



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 154/2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1512/2016, de 27 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), no orçamento vigente, distribuídos com as seguintes classificações:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.0010.2345 – Manutenção do Departamento de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	160.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	20.000,00

Fonte de Recursos: 0.303 – Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

06.01.10.301.0010.2347 – Manutenção SAMU

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
---	-----	-----------

Fonte de Recursos: 1.496 – Atenção de Méd e Alta Complex. Amb e Hospitalar

06.01.10.301.0010.2348 – Manutenção do Programa de Saúde da Família

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
---	-----	-----------

Fonte de Recursos: 1.495 – Atenção Básica

Artigo 2º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os recursos parciais proveniente da receita do Provável Excesso de Arrecadação das Fontes de Recurso: 0.303 – Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%), 1.496 – Atenção de Média e Alta Complex. Amb e Hospitalar e 1.495 – Atenção Básica.

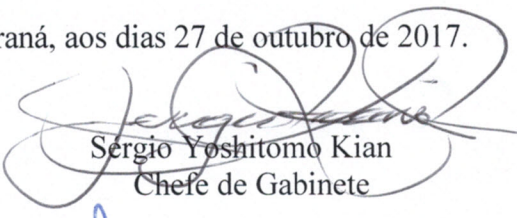
Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação, não contará para fim do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1512/2016, de 27 de dezembro de 2016.

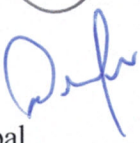
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos dias 27 de outubro de 2017.

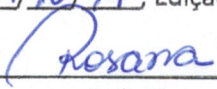

Yoshikazu Uno

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão


Sergio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete


Acácio Secci
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 27/10/17, Edição nº 1143


Assinatura